

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004 /2021

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **AAS CONSULTORIA**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – **CONTRATANTE** – **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N° 6243054 SSP /SPO e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68.

2 – **CONTRATADA** – **AAS CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 33.119.356/0001-06, situada à Rua B, 53 – Jardim Primavera II Sala 2 – Dianópolis – To, neste ato, representada por sua proprietária, **Arielma Alves da Silva**, brasileira, solteira, Técnica em Secretariado Executivo, portador(a) do RG n° 858.617 – SSP/TO e CPF n° 016.617.741-56, residente e domiciliada à Qd. 509 Sul, Alameda 29, Lote 12 Palmas – To, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal n° 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- Constitui o objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SICONV, ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES MANDATÁRIAS, ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICAS E ELETRÔNICAS DOS CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES, OBJETOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM PARA OS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)cada, ou conforme determinação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.123.0039.2.008-3.3.90.39.00, constante do fluente orçamento; FONTE - 010
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes da participação da Prefeitura no FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.
- **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **31 de março de 2021**.
- O início da prestação de serviços será IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e contratos administrativos atualizados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 08 de janeiro de 2021.

WAGNER VIEIRA NEVES

Contratante

AAS - ASSESSORIA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____.

Nome: _____ CPF: _____._____._____.